

FWD: Pedido de Esclarecimento - Ed Credenciamento Vale Refeição - CAM de Cordeirópolis

09/02/2026 11:32

De: compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br

Para: ritchelhe <ritchelhe@camaracordeiropolis.sp.gov.br>

De: adm@ebabeneficios.com.br**Enviado:** 26/01/2026 09:55**Para:** <compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br>**Cc:** "Guilherme Freire" <guilhermeantoniofdacruz@gmail.com>, <antonio.fernandes@ebabeneficios.com.br>**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Ed Credenciamento Vale Refeição - CAM de Cordeirópolis

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP

Ref.: Edital de Credenciamento nº 01/2026

Prezado(a) Senhor(a),

Na qualidade de interessado no procedimento de credenciamento em epígrafe, e com fundamento no item 6 do Edital e nos arts. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021, vimos, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT

A Câmara Municipal de Cordeirópolis encontra-se regularmente cadastrada no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT?

1.1. Em caso afirmativo, solicitamos informar:

- a) número do registro no PAT;
- b) data de inscrição;
- c) situação cadastral atual.

2. Contratação atualmente vigente

Existe, no momento, empresa contratada para o fornecimento e/ou gestão do vale-refeição aos servidores da Câmara Municipal?

2.1. Em caso positivo, informar:

- a) qual a empresa atualmente contratada;
- b) a situação do contrato vigente (prazo de vigência, data de término e eventual previsão de prorrogação).

3. Metodologia de coleta da escolha dos servidores

Considerando o disposto no Termo de Referência, especialmente nos itens 5.5.2 e 5.5.3, solicitamos esclarecer qual será a metodologia oficial a ser adotada pela Administração para a coleta da escolha dos servidores dentre as empresas credenciadas.

3.1. Especificar, por gentileza, se será utilizado:

- formulário eletrônico (ex.: Google Forms ou similar);
- sistema interno;
- intranet;
- formulário físico impresso; ou
- outro meio, detalhando-o.

4. Divulgação dos materiais das empresas credenciadas

Conforme item 5.5.3 do Termo de Referência, de que forma se dará a disponibilização dos materiais de comunicação e divulgação das empresas credenciadas aos servidores?

Solicitamos esclarecer se ocorrerá por meio de:

- fixação em murais físicos;
- envio por e-mail institucional;
- envio por WhatsApp ou outro canal de mensagens;
- publicação em canais oficiais;
- intranet;
- ou outro meio a ser definido pela Administração.

5. Oferta de bônus, vantagens ou incentivos

Considerando o disposto nos itens 7.7, 7.8 e 7.9 do Edital, solicitamos confirmar expressamente se é vedada às empresas credenciadas, em seus materiais de divulgação ou em qualquer outro meio, a oferta de:

- bônus de boas-vindas;

- vantagens financeiras;
- cashback;
- descontos;
- premiações; ou
- quaisquer outros incentivos vinculados à escolha do servidor.

6. Arranjo aberto, bandeira nacional e rede de estabelecimentos

O Termo de Referência, em seus itens 5.3 e 11, estabelece a obrigatoriedade de apresentação e manutenção de rede mínima de estabelecimentos credenciados, com quantitativos específicos para o Município de Cordeirópolis e para a região.

Considerando que determinadas operadoras atuam em modelo de arranjo aberto, com cartões bandeirados de aceitação nacional, solicitamos esclarecer:

6.1. Se, para empresas que operem em arranjo aberto, com cartão de bandeira ampla, será admitida a apresentação de Declaração de Arranjo Aberto, em substituição à relação nominativa de estabelecimentos exigida para o arranjo fechado, nos termos do item 11.3 do Termo de Referência.

7. Forma de envio da documentação de habilitação

Considerando o disposto nos itens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2 do Edital, que preveem a entrega da documentação tanto por meio eletrônico quanto físico, solicitamos esclarecer:

7.1. Se será admitido o envio integral da documentação de habilitação por meio eletrônico, via e-mail institucional compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br, com documentos assinados digitalmente nos termos da ICP-Brasil, em substituição à entrega física.

Ressaltamos que os esclarecimentos ora solicitados são essenciais para assegurar a plena isonomia entre os interessados, bem como para a correta conformação dos documentos e da atuação das empresas às exigências do certame.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

At, te.

Antonio Fernandes Dias Junior

Legal | Compliance

eba! Empresas de Benefícios Amigáveis S.A.

CNPJ nº 30.301.043/0001-78

Alameda Rio Negro, nº 503, Conj. 2301, 23º andar – Alphaville

Barueri – SP | CEP 06454-000

Antonio Fernandes Dias Junior

Legal | Compliance

EBA - Empresa de Benefícios Amigáveis S.A.

www.ebabeneficios.com.br

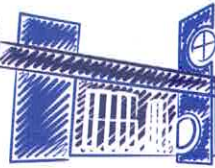
"Nos termos da LGPD 13.709/2018 - Este documento pode conter informação de propriedade restrita, e apenas pode ser lido por aquele(s) ao qual tenha sido endereçado. Se você recebeu essa mensagem de e-mail indevidamente, por favor, avise-nos imediatamente. Este documento não pode ser reproduzido, armazenado, encaminhado, copiado, distribuído, publicado ou modificado por terceiros, sem a prévia autorização por escrito de seus remetentes e ou destinatários."



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Credenciamento nº 01/2026 – Vale-Refeição

Interessada: EBA – Empresa de Benefícios Amigáveis S.A.

Em atenção aos esclarecimentos solicitados, segue a manifestação do Agente de Contratação, fundamentada no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos:

1. Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT

A Câmara Municipal de Cordeirópolis encontra-se regularmente cadastrada no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT? Em caso afirmativo, informar número de registro, data de inscrição e situação cadastral.

Não, a Câmara Municipal de Cordeirópolis não se encontra inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, uma vez que a inscrição é facultativa e o órgão não faz uso das vantagens legais e fiscais previstas na legislação que institui o referido programa.

Ressalta-se que a inscrição no PAT não constitui requisito, condição de habilitação ou critério de julgamento no presente procedimento de credenciamento, inexistindo qualquer exigência editalícia relacionada à adesão da Administração ao programa.

2. Contratação atualmente vigente

Existe, no momento, empresa contratada para o fornecimento e/ou gestão do vale-refeição aos servidores da Câmara Municipal? Em caso positivo, informar a empresa contratada e a situação do contrato vigente.

O fornecimento do benefício de vale-refeição encontra-se atualmente amparado pelo Contrato nº 02/2021 junto a empresa Verocard Benefícios, com término previsto para 18/03/2026, inexistindo prorrogação automática. A instauração do presente credenciamento visa atender à demanda após o encerramento da vigência contratual atual.

3. Metodologia de coleta da escolha dos servidores

Considerando o disposto no Termo de Referência, especialmente nos itens 5.5.2 e 5.5.3, solicitamos esclarecer qual será a metodologia oficial a ser adotada pela Administração para a coleta da escolha dos servidores dentre as empresas





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



credenciadas? Especificar, por gentileza, se será utilizado: formulário eletrônico (ex.: Google Forms ou similar), sistema interno, intranet, formulário físico impresso, ou outro meio, detalhando-o.

Após a divulgação das empresas habilitadas e credenciadas no certame, a Administração promoverá reunião com todos os servidores, oportunidade em que serão apresentados todos os materiais de divulgação encaminhados pelas empresas na etapa de credenciamento, tais como folders, vídeos institucionais e informações sobre bônus e/ou vantagens, nos termos do item 4.5.1 do Edital e do item 5.5.1 do Termo de Referência.

A apresentação ocorrerá de forma uniforme e simultânea, assegurando-se a observância dos princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade e transparência, sem qualquer tratamento diferenciado entre as empresas credenciadas.

Concluída a apresentação, serão disponibilizados aos servidores formulários físicos padronizados, contendo a relação de todas as empresas credenciadas, por meio dos quais cada servidor deverá manifestar sua escolha pela empresa que melhor lhe interessar, a ser considerada para fins de formalização contratual, conforme as regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4. Divulgação dos materiais das empresas credenciadas

Conforme item 5.5.3 do Termo de Referência, de que forma se dará a disponibilização dos materiais de comunicação e divulgação das empresas credenciadas aos servidores? Solicitamos esclarecer se ocorrerá por meio de fixação em murais físicos, envio por e-mail institucional, envio por WhatsApp ou outro canal de mensagens, publicação em canais oficiais, intranet, ou outro meio a ser definido pela Administração.

Administração promoverá reunião com todos os servidores, oportunidade em que serão apresentados todos os materiais de divulgação encaminhados pelas empresas na etapa de credenciamento, tais como folders, vídeos institucionais e informações sobre bônus e/ou vantagens, nos termos do item 4.5.1 do Edital e do item 5.5.1 do Termo de Referência.

A apresentação ocorrerá de forma uniforme e simultânea, assegurando-se a observância dos princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade e transparência, sem qualquer tratamento diferenciado entre as empresas credenciadas.

71





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



5. Oferta de bônus, vantagens ou incentivos

Considerando o disposto nos itens 7.7, 7.8 e 7.9 do Edital, solicitamos confirmar expressamente se é vedada às empresas credenciadas, em seus materiais de divulgação ou em qualquer outro meio, a oferta de bônus de boas-vindas, vantagens financeiras, cashback, descontos, premiações, ou quaisquer outros incentivos vinculados à escolha do servidor.

As empresas habilitadas poderão ofertar benefícios adicionais, tais como crédito bônus, programas de desconto ou vantagens, desde que não caracterizem operações de cashback, conforme expressamente previsto no edital:

7.7. Por força do Art. 175-A, do Decreto nº 10.854/2021, e do inciso III, do art. 3º, da Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, "são vedados quaisquer programas de recompensa que envolvam operações de cashback".

7.8 Poderão oferecer benefícios adicionais, quais sejam: Programas de recompensa, Programas de desconto, crédito bônus e demais benefícios com o intuito de promover a qualidade de Alimentação do Trabalhador, excetuando programas de recompensa mencionados no item anterior.

7.9 Os benefícios adicionais poderão ser renovados na renovação contratual, sem ônus para Câmara Municipal, em comum acordo entre o contrante e contratada.

6. Arranjo aberto, bandeira nacional e rede de estabelecimentos

O Termo de Referência, em seus itens 5.3 e 11, estabelece a obrigatoriedade de apresentação e manutenção de rede mínima de estabelecimentos credenciados, com quantitativos específicos para o Município de Cordeirópolis e para a região, considerando que determinadas operadoras atuam em modelo de arranjo aberto, com cartões bandeirados de aceitação nacional, solicitamos esclarecer:

6.1. Se, para empresas que operem em arranjo aberto, com cartão de bandeira ampla, será admitida a apresentação de Declaração de Arranjo Aberto, em substituição à relação nominativa de estabelecimentos exigida para o arranjo fechado, nos termos do item 11.3 do Termo de Referência.

Conforme item 11.3 do Termo de Referência, "*fica dispensada a apresentação de listagem detalhada por empresas que ofereçam cartões com bandeiras de ampla aceitação de mercado (arranjo de pagamento aberto), bastando a apresentação de declaração de que atendem à abrangência e restrições de uso por categoria de estabelecimentos, exigidas neste Termo de Referência*", que vem a ser o modelo ANEXO I – C DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA, presente nos anexos do edital.

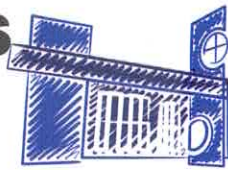




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



7. Forma de envio da documentação de habilitação

Considerando o disposto nos itens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2 do Edital, que preveem a entrega da documentação tanto por meio eletrônico quanto físico, solicitamos esclarecer:

7.1. Se será admitido o envio integral da documentação de habilitação por meio eletrônico, via e-mail institucional compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br, com documentos assinados digitalmente nos termos da ICP-Brasil, em substituição à entrega física.

Sim, nos termos dos itens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2 do Edital, é admitido o envio integral da documentação de habilitação por meio eletrônico, via e-mail institucional compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br, desde que os documentos estejam assinados digitalmente e sejam observados os prazos e condições editalícias, a entrega física permanece facultativa.

Cordeirópolis, 09 de fevereiro de 2026

Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda
Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda

Agente de Contratação/Pregoeiro

